



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Procuradoria Jurídica

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

LEI ORDINÁRIA nº0569 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a retrocessão de bem ao patrimônio público. ”

A Câmara Municipal de Claro dos Poções DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertido ao patrimônio público municipal o imóvel descrito no art. 2º da Lei Municipal nº 72 de 29 de junho de 1996.

Art. 2º Fica integralmente revogada a Lei Municipal 72 de 29 de junho de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, Gabinete do Prefeito,
28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ VANDERLEI CARDOSO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

Procuradoria Jurídica

Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

